



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026 - PML

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Inexigibilidade de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO e INSTRUÇÃO PROCESSUAL atestam que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026 - PML, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: *"Contratação de empresa de arquitetura para desenvolvimento de projetos complementares executivos, elaboração e aprovação de documentação técnica para restauro da edificação da Prefeitura Municipal de Lages/SC."*

CONTRATADO: O Campanário Patrimônio Cultural Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação será de 11 (onze) meses, contados de sua assinatura;

VALOR TOTAL: 181.637,00 (Cento e oitenta e um mil e seiscentos e trinta e sete reais);

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, "g" da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Lages, 09 de março de 2026.

Samuel Ramos

CHEFE DE GABINETE – SECRETARIA DE GABINETE DA PREFEITA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS